



Prefeitura Municipal de São Jerônimo

Rio Grande do Sul

LEI MUNICIPAL Nº.580 DE 12 DE MAIO DE 1993

Isenta a Igreja Evangélica Assembléia
de Deus, da dívida do calçamento.

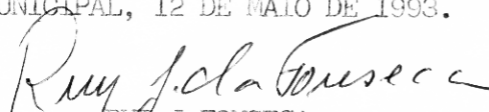
RUI J.FONSECA, PREFEITO MUNICIPAL EM EXERCÍCIO do Município de
São Jerônimo,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto no artigo 73, inciso IV ,
da Lei Orgânica do Município, que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono
e promulgo a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a isentar a IGREJA E-
VANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS, com sede na rua Dr.Luiz Miller Pica-
relli,nº.797, neste Município, da dívida do calçamento de 54.16 UFMs,
equivalente a Cr\$ 15.064.292,58 (quinze milhões, sessenta e quatro mil, duzentos
e noventa e dois cruzeiros e cinquenta e oito centavos), mês de abril.

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando -se
as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 12 DE MAIO DE 1993.


RUI J.FONSECA
PREFEITO EM EXERCÍCIO

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE:


IRENE LUCIA MACIEL DA CRUZ

DIRIGENTE DE EQUIPE